

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

TECNOLOGIAS NO DIREITO INTERNACIONAL

T255

Tecnologias no direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: André de Paiva Toledo, Kiwonghi Bizawu e Pedro Gustavo Gomes de Andrade – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-669-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direito internacional. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

TECNOLOGIAS NO DIREITO INTERNACIONAL

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

A ESPIONAGEM AMERICANA AO BRASIL: UMA AMEAÇA À SOBERANIA
THE AMERICAN ESPIONAGE TO BRAZIL: A THREAT TO SOVEREIGNTY

Luiza Mendes Barbosa ¹
Ana Luiza Prata Lima Pegnolatto ²

Resumo

O presente estudo visa analisar o uso da tecnologia para espionagem enquanto ameaça à soberania estatal. Discorre acerca dos aspectos gerais e específicos da soberania em seu conceito interno e externo, de modo a demonstrar que a soberania enseja relação e igualdade entre os Estados, não havendo qualquer relação de subordinação entre estes, sendo a espionagem uma prática intolerável, pois gera insegurança nas relações internacionais.

Palavras-chave: Ameaça, Espionagem, Soberania

Abstract/Resumen/Résumé

The present study aims to analyze the use of technology for espionage as a threat to state sovereignty. It discusses the general and specific aspects of sovereignty in its internal and external concept, in order to demonstrate that sovereignty brings about relation and equality between States, with no relation of subordination between them, being espionage an intolerable practice, because it generates insecurity in international relations.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Threat, Espionage, Sovereignty

¹ Graduanda em direito pela Escola Superior Dom Hélder Câmara.

² Graduanda em direito pela Escola Superior Dom Hélder Câmara.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo analisar a ameaça à soberania, tendo em vista o caso de espionagem dos Estados Unidos para com o Brasil que ocorreu em 2013, discorrendo sobre a vulnerabilidade do Estado alvo da prática em âmbito internacional.

O avanço constante das tecnologias em sede de espionagem, gera insegurança nas relações internacionais havidas entre os Estados e ameaça à soberania do país alvo da espionagem. Uma solução apresentada ao problema são os tratados internacionais que convencionam e acordam entre os Estados e a ONU o repúdio ao uso indiscriminado das tecnologias para espionagem. Além do arcabouço tecnológico voltado para acessar quantidade de dados inestimáveis por segundo, os Estados Unidos possuem duas grandes potências em tecnologia, o Google e o Facebook que lidam diretamente com informações e dados de usuários do mundo todo. As convenções internacionais em sede de espionagem deveriam delimitar a alcançabilidade do Google, do Facebook e de quaisquer empresas tendenciosas à uma política irrestrita de privacidade, de modo que o gerenciamento de dados deve ater-se aos limites daquele Estado.

O estudo aborda os desdobramentos da soberania, principalmente, sob a ótica externa e discorre acerca da ameaça que os avanços tecnológicos têm se tornado quando usados para espionagem enquanto disputa política e enquanto meio de obtenção de vantagens injustas sobre outros Estados. Visa apontar que a soberania do Estado o coloca em posição de igualdade perante os demais, de modo que não há relação de dependência ou subordinação, sendo inconcebível a coleta de dados políticos ou dos cidadãos daquele Estado.

2 A ESPIONAGEM AMERICANA AO BRASIL

Em 2013 a ex-presidente Dilma Rousseff e o Estado brasileiro, conforme comprovado por documentos recebidos do ex-analista da NSA, Edward Snowden e pelo jornalista Glenn Greenwald, foram alvo de espionagem pela Agência Nacional dos Estados Unidos. Além disso, as relações existentes entre o Brasil e o México também foram alvo da prática. A operação foi denominada: "Filtragem inteligente de dados: estudo de caso México e Brasil" de acordo com Glenn Greenwald (2013).

Em sede de espionagem no Brasil, os alvos eram as comunicações da presidente e de seus assessores, com objetivo de "melhorar a compreensão dos métodos de comunicação e dos interlocutores da presidente do Brasil, Dilma Rousseff, e seus principais assessores" segundo os documentos apresentados por Greenwald (2013). Além disso, documentos comprovaram a interceptação dos Estados Unidos em milhares de comunicações brasileiras, ficando comprovada, inclusive, a coleta e armazenamento de dados dos cidadãos brasileiros pelo Google e pelo Facebook.

A espionagem americana ao Brasil foi justificada como prática necessária à garantia da segurança nacional em sede de prevenção contra possíveis ataques terroristas, porém os documentos indicam que toda a operação foi feita para obtenção de vantagens injustas sobre o Brasil, uma vez que os dados coletados davam acesso às informações de tratados havidos entre o Estado brasileiro e outros países como o México, inclusive.

3 A SOBERANIA ENQUANTO GARANTIA DE IGUALDADE ENTRE OS ESTADOS

Para o presente estudo faz-se mister explanarmos o conceito de soberania. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 1º dispõe que a soberania é fundamento do Brasil. A noção de soberania e poder do Estado é controversa, pois não são a mesma coisa.

A concepção de soberania enquanto supremacia e independência é acepção moderna, de modo que antigamente não se pensava em soberania sob esta égide. De acordo com o autor Ricardo Fiuza: "No Estado moderno (séculos XV-XVIII) emerge a soberania sob os aspectos de supremacia interna do Estado, que não está limitado a nenhum outro poder, e de supremacia externa, ou seja, a independência do Estado em relação aos outros Estados." (FIUZA, 2014, p. 131). Para Miguel Reale a soberania pode ser entendida "como forma específica, histórico-cultural do fenômeno genérico do poder, como qualidade necessária, inseparável do poder no Estado Moderno." (REALE, 2014, p. 193). O autor Ricardo Fiuza complementa a noção de soberania lecionando:

Podemos dizer que a soberania pressupõe, em um dado momento histórico, a integração de indivíduos livres com força e vontade de se constituírem e se organizarem em Estado, elaborando as suas leis e decidindo segundo as conveniências e interesses. A soberania é atributo do poder estatal, significando que o Estado, no plano interno, tem superioridade sobre as demais organizações, e, no plano externo, tem independência em relação aos demais Estados, assinala na sociedade internacional a coexistência dos Estados soberanos. (FIUZA, 2014, p. 132)

Importa para o presente estudo o conceito de soberania em seu âmbito externo, de modo que um Estado é soberano perante os demais, o que ocorre nas relações internacionais, de modo que importa dizer que nas relações internacionais, não há o que se falar em subordinação ou dependência, e sim em igualdade, tendo em vista que os Estados se encontram em patamar de igualdade sob o preceito da soberania.

4 O USO INDISCRIMINADO DE TECNOLOGIAS PARA OBTER VANTAGEM POLÍTICA FRENTE A OUTROS ESTADOS

A espionagem ocorre quando de modo clandestino, são obtidas informações privilegiadas que conferem certa margem e vantagem em âmbito internacional. O uso da tecnologia tornou-se modo de se infiltrar clandestinamente em outro país para obter vantagens frente a este, havendo uso indiscriminado da tecnologia. A tecnologia em sede de espionagem pode ser vista como arma. Uma vez que, por meio dela, países com maior alcançabilidade tecnológica infiltram-se em bancos de dados dos outros países, acessando de modo ilimitado informações internas, bancos de dados e ferindo a soberania do Estado.

O uso desmedido da tecnologia para obtenção de dados que propiciem vantagens, gera insegurança nas relações internacionais. Há descaracterização da soberania enquanto igualdade entre os Estados, uma vez que o país espião tem vantagem sobre outro, tendo em vista que conhece todas as manobras políticas, organizacionais e diplomáticas do outro, possibilitando todo um contexto de disputa por poder. Em analogia, a tecnologia nesse caso, pode ser vista como armas, pois, por meio dela buscam-se vantagens para possibilitar domínio político. A espionagem desestabiliza a proporcionalidade das relações internacionais, de modo que países subdesenvolvidos são suprimidos constantemente por países desenvolvidos que possuem maior arcabouço tecnológico, contribuindo para um cenário de insegurança.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir com o presente estudo que a espionagem constitui ameaça à soberania estatal e gera insegurança em âmbito internacional. A soberania sugere igualdade entre os países e a utilização da tecnologia para espionagem fere essa premissa, pois confere vantagens injustas ao Estado espião. A espionagem é prática intolerável, pois invalida o caráter de igualdade havido entre os Estados.

A atuação de cada Estado no cenário internacional deve se ater à soberania dos demais, tendo em vista a premissa da igualdade que inibe qualquer prática atentatória à individualidade e privacidade de cada Estado e de seus cidadãos. A soberania é, portanto, inviolável e deve ser respeitada para que as relações entre os Estados sejam sempre equânimes não devendo os interesses políticos e econômicos transporem os limites da soberania.

REFERÊNCIAS

REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do Direito**. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

FIUZA, Ricardo Arnaldo Malheiros; COSTA, Mônica Aragão Martiniano Ferreira de. **Aulas de Teoria do Estado**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

DOCUMENTOS da NSA apontam Dilma Rousseff como alvo de espionagem. **G1**, Rio de Janeiro, 09 ago. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/09/documentos-da-nsa-apontam-dilma-rousseff-como-alvo-de-espionagem.html>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

DOCUMENTOS revelam esquema de agência dos EUA para espionar Dilma. **G1**, Rio de Janeiro, 03 ago. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2013/09/documentos-revelam-esquema-de-agencia-dos-eua-para-espionar-dilma-rousseff.html>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

OBAMA assume a responsabilidade por espionagem da presidente Dilma Rousseff. **Redação**, São Paulo, 06 set. 2013. Disponível em: <<https://canaltech.com.br/espionagem/Obama-assume-a-responsabilidade-por-espionagem-da-presidente-Dilma-Rousseff/>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

DILMA foi alvo de espionagem americana. **Thassius Veloso**, São Paulo, 26 out. 2013. Disponível em: <<https://tecnoblog.net/139347/espionagem-americana-dilma-rousseff/>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

ESPIONAGEM americana ameaça à soberania do Brasil. **Jusbrasil**, Minas Gerais, 09 jul. 2013. Disponível em: <<https://amp-mg.jusbrasil.com.br/noticias/100599512/espionagem-americana-ameaca-a-soberania-do-brasil>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

DONZELE. Patrícia. Aspectos da soberania no Direito Internacional. **DireitoNet**, mar. 2014. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1496/Aspectos-da-soberania-no-Direito-Internacional>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

VIANA. Suéllen. Espionagem industrial, você sabe o que significa?. **Jusbrasil**, Içara, fev. 2017. Disponível em: <<https://suellenrvianaa.jusbrasil.com.br/artigos/432306800/espionagem-industrial-voce-sabe-o-que-significa>>. Acesso em: 21 abr. 2018.